



**IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARIACICA**
CNPJ: 00.444.435/0001-25

Edital TP 01/2019

EDITAL DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019

1. PREÂMBULO.

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARIACICA (IPC), localizado na Av. Edgar Gonçalves, s/n, Alto Dona Augusta, Cariacica – ES, através de sua Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria IPC nº. 13/2018, de 03 de agosto de 2018, publicada em 07 de agosto de 2018, em obediência ao que preceituam as normas gerais da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, bem como as demais normas que regem a matéria, fará realizar licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO**, conforme processo Administrativo **396/2019**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção de propostas para a prestação de serviços de consultoria atuarial, de conformidade com o especificado neste Edital.

1.1. DATA, LOCAL E HORA PARA ENTREGA DOS ENVELOPES.

1.2. Os envelopes contendo a documentação referente à habilitação técnica e à proposta de preços deverão ser entregues e protocolizados no Protocolo Geral do IPC, localizado no endereço da sede, **até as 13h45min do dia 23 de agosto de 2019.**

1.3. DATA, LOCAL E HORA PARA A SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES.

1.4. A reunião de abertura do envelope contendo a documentação para habilitação **será no dia 23 de agosto de 2019 às 14h00min**, na Sede do IPC, seguindo respectivamente a abertura dos envelopes de habilitação técnica e proposta comercial, desde que haja desistência expressa ao prazo recursal, conforme inciso III, do artigo 43, da Lei Federal 8.666/93.

1.5. FAZEM PARTE DO PRESENTE EDITAL:

1.5.1 Termo de Referência

1.5.2 Anexo I – Modelo de Carta de Apresentação dos Documentos de Habilitação;

1.5.3 Anexo II – Modelo de Declaração de Análise Detalhada dos Termos do Edital;

1 de 57

Avenida Edgar Gonçalves, s/n, Alto Dona Augusta, Cariacica/ES – CEP 29.146-550

Tel: (27) 3396 7544 email: compras@ipccariacica.es.gov.br



**IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARIACICA**
CNPJ: 00.444.435/0001-25

Edital TP 01/2019

1.5.4. Anexo III – Modelo de Declaração de Veracidade dos Documentos Apresentados;

1.5.5. Anexo IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;

1.5.6. Anexo V – Modelo de Carta de Apresentação da Habilitação Técnica;

1.5.7. Anexo VI – Qualificação financeira;

1.5.8. Anexo VII – Modelo de Carta de Apresentação da Proposta Comercial;

1.5.9. Anexo VIII – Minuta Contratual;

1.5.10. Anexo IX – Cadastro de Fornecedor.

1.6. DISPONIBILIDADE DO EDITAL.

1.6.1. O presente edital e seus anexos poderão ser obtidos:

- pelo email compras@ipccariacica.es.gov.br
- ou no site www.ipccariacica.es.gov.br/licitacao.

1.7. PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS.

1.7.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos relativos ao presente certame à comissão de licitação no horário de 09h00min as 16h00min de segunda à sexta feira, por meio do telefone (27) 3396-7544 Ramal 1011 ou do e-mail compras@ipccariacica.es.gov.br.

2. DO OBJETO.

2.1- O objeto deste certame consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria atuarial, desenvolvimento de atividades relacionadas ao estudo, análise e quantificação dos riscos atuariais nos planos de benefícios previdenciários, desenvolvimento de modelos matemáticos e estatísticos para avaliar a implicação financeira de eventos futuros e incertos relacionados aos planos, respostas quanto a questionamentos e auditorias de órgãos reguladores e fiscalizadores e auxílio quanto à determinação de planos de custeio e amortização de déficit atuarial e/ou financeiro atuarial, em atenção ao disposto no art. 1º, inciso I da Lei n.º 9717/98, de 27/11/1998 e suas alterações posteriores, portaria do MPAS n.º 402, de 10/12/2008 e

2 de 57



**IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARIACICA**
CNPJ: 00.444.435/0001-25

Edital TP 01/2019

suas alterações posteriores e portaria do MPAS n.º 464 de 19/11/2018, visando atender as necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores do Público do Município de Cariacica-IPC, pelo prazo de 12 meses, conforme este Termo de Referência e demais condições previstas no Edital e em seus anexos.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

3.1. Poderão participar deste certame, as pessoas jurídicas legalmente constituídas, que tenham como atividade econômica o objeto deste edital e que atendam integralmente as condições aqui expressas.

3.2. Poderão participar do presente certame empresas interessadas, devidamente cadastradas na correspondente especialidade, junto à Comissão Permanente de Licitação deste Instituto, bem como aquelas que preencham todas as condições presentes neste edital, devendo efetuar seu cadastro até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para realização do certame.

3.2.1. Os documentos exigidos para o cadastro prévio, conforme o caso são:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- e) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, da sede da licitante, mediante a apresentação das respectivas Certidões Negativas de Débito ou Certidões Positivas com Efeito de Negativa;



**IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARIACICA**
CNPJ: 00.444.435/0001-25

Edital TP 01/2019

f) Certidão Negativa de Débitos junto à Previdência Social (CND-INSS) e Certificado de Regularidade de Situação do FTGS (CRF-CEF), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

g) Certidão negativa de pedido de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, com data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da licitação;

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei nº 12.440, de 2011 e Resolução Administrativa nº 1.470, editada pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST) em 24 de agosto de 2011, ela poderá ser obtida gratuitamente nos sítios daquele tribunal (www.tst.jus.br), do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (www.csjt.jus.br), ou de qualquer Tribunal Regional do Trabalho (TRT).

3.2.2. Os documentos solicitados para o cadastro prévio poderão ser enviados para o e-mail: compras@ipccariacica.es.gov.br.

3.3. A participação na licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital e de seus anexos, bem como a observância dos regulamentos, normas e disposições legais pertinentes, em especial, a Lei nº. 8.666/93.

3.4. Estão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- b) Estejam cumprindo a penalidade prevista no artigo 87, inciso III da Lei Federal nº. 8.666/93 imposta por órgão ou entidade que integre a Administração Pública;
- c) Estejam cumprindo a pena prevista no artigo 87, inciso IV da Lei Federal nº. 8.666/93, imposta por órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer esfera da Federação;
- d) Estejam incluídas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS previsto na Lei Federal nº 12.846/2013.
- e) Estejam sob falência, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, dissolução ou liquidação;



**IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARIACICA**
CNPJ: 00.444.435/0001-25

Edital TP 01/2019

- f) Se enquadrem em alguma das situações enumeradas no art. 9º da Lei nº. 8.666/93 e alterações.
- g) A pessoa jurídica constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- h) A pessoa jurídica cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, ou ainda, no período dos fatos que deram ensejo à sanção era sócio da mesma;
- i) Servidor ou Diretor do IPC;
- j) A pessoa física que tenha parentesco, até o terceiro grau civil, com Diretor do IPC, servidor cuja atribuição envolva a atuação na área responsável pela licitação ou contratação, autoridade do Município de Cariacica, assim entendido aqueles que exercem cargos na administração direta e ou indireta do município;

3.5. A visita técnica para conhecimento pleno do local é facultada ao licitante e, quando realizada, deverá ser por representante indicado expressamente pela empresa, com o acompanhamento de um servidor público do IPC e deverá ser previamente agendada pelo através do e-mail compras@ipccariacica.es.gov.br e/ou pelo telefone (27) 3396-7544.

4. DA ENTREGA E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES.

4.1. Os licitantes deverão entregar no prazo e local definidos neste edital a documentação e proposta, em **02 (dois) envelopes distintos, opacos, lacrados e rubricados**, contendo na parte externa os seguintes dizeres:

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019
ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO TÉCNICA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE
CARIACICA
(RAZÃO SOCIAL COMPLETA DA PROPONENTE E A INDICAÇÃO DO RESPECTIVO
CNPJ)



**IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARIACICA**
CNPJ: 00.444.435/0001-25

Edital TP 01/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE
CARIACICA

(RAZÃO SOCIAL COMPLETA DA PROPONENTE E A INDICAÇÃO DO RESPECTIVO
CNPJ)

4.2. O Envelope nº 01 (Habilitação Técnica) deverá conter os documentos exigidos no **item 5** deste edital e o Envelope nº 02 (Proposta Comercial) os documentos exigidos no **item 6** deste edital.

4.3. Os documentos e as propostas deverão ser escritos em português e assinados pelo representante da empresa, não devendo conter rasuras.

4.4. As empresas licitantes que se fizerem representar no ato de abertura dos envelopes deverão fazê-lo através de um diretor ou sócio-administrador munido de cópia autenticada do contrato social/estatuto e das suas alterações posteriores ou ainda autenticado por servidor competente, além de documentação de identidade oficial com fotografia. A representação poderá ser, ainda, através de um procurador munido de instrumento público de procuração lavrado em cartório, outorgando poderes para praticar todos os atos referentes à presente licitação, devendo o referido procurador portar consigo, outrossim, documentação de identidade oficial com fotografia, bem como cópia autenticada do contrato social e das suas alterações posteriores ou ainda autenticada por servidor competente, referentes à empresa licitante que representa.

4.4.1. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto à Comissão Permanente de Licitação, sob pena de indeferimento do credenciamento para ambas.

4.4.2. Os documentos do procurador do licitante representado serão entregues em separado e **NÃO DEVEM** ser colocados dentro de nenhum dos envelopes.



**IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARIACICA**
CNPJ: 00.444.435/0001-25

Edital TP 01/2019

4.5. Será de inteira responsabilidade das proponentes o meio escolhido para entrega à comissão de licitação dos envelopes acima, não sendo consideradas quaisquer propostas recebidas intempestivamente, ainda que em razão de caso fortuito, força maior ou fato de terceiros.

4.6. Não serão consideradas para qualquer efeito, a data em que tenham sido postados os envelopes ou a entrega em local diferente do endereço indicado.

5. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO TÉCNICA (ENVELOPE Nº. 01).

5.1. Os proponentes deverão apresentar, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, ou publicação em órgão de Imprensa Oficial os seguintes documentos:

5.1.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cédula de Identidade;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- f) Carta de Apresentação dos Documentos de Habilitação, de acordo com o **Anexo I**, contendo as informações referentes ao credenciamento de representante para a prática dos atos relativos a presente licitação;
- g) Declaração de Análise Detalhada dos Termos do Edital, no qual o licitante se submete aos termos deste edital, como no **Anexo II**;



**IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARIACICA**
CNPJ: 00.444.435/0001-25

Edital TP 01/2019

- h) Declaração de Veracidade dos Documentos Apresentados pelo representante legal da proponente, conforme com **Anexo III**;
- i) Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo, nos moldes do **Anexo IV** e nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal;

5.1.2. REGULARIDADE FISCAL TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Justiça – CNPJ;
- b) Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional/Receita Federal do Brasil (Portaria PGN/RFB nº 02 de 31/08/05), onde está sediada a empresa, com validade na data de realização desta licitação, conf. Portaria PGFN/RFN nº 1751 de 02/10/2014;
- c) Certidão negativa de débitos para com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa, com validade na data de abertura da licitação;
- d) Certidão negativa de débitos para com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante;
- e) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- f) Certidão negativa de débitos com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, com validade na data de abertura da licitação;
- g) Caso os comprovantes de regularidade expedidos pelas Fazendas Públicas Estaduais e Municipais não tragam consignados os respectivos prazos de validade, e estes não sejam do conhecimento da Comissão, considerar-se-ão como máximos, os prazos vigentes no Estado do Espírito Santo e no Município de Cariacica, 90 (noventa) e 60 (sessenta) dias, respectivamente.
- h) Aplicar-se-á às microempresas e empresas de pequeno porte o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006.
- i) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito da comprovação de regularidade fiscal, nos termos do § 1º do art. 43 da LC 123/2006, sob pena de inabilitação. Na hipótese de



**IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARIACICA**
CNPJ: 00.444.435/0001-25

Edital TP 01/2019

haver qualquer restrição em tais documentos lhes será assegurado o prazo de cinco dias úteis, para regularização da documentação.

j) A não regularização da documentação no prazo legal implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogação da licitação.

5.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, na forma da Lei, já exigíveis, certificado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade competente, contendo termo de abertura, encerramento e registro no órgão competente, extraídos do livro diário, comprovando a boa situação financeira da licitante, podendo ser atualizado por índices oficiais na hipótese de encerrados há mais de 03 (três) meses da data de sua apresentação, vedada a substituição por Balancetes e Balanços provisórios.

b) Somente serão habilitados os licitantes que apresentarem no Balanço Patrimonial, os seguintes índices: Índice de Liquidez Geral – ILG, Índice de Solvência Geral – ISG e Índice de Liquidez Corrente - ILC igual ou maior que 1,00 (um).

c) As fórmulas para o cálculo dos índices referidos acima, de acordo com o §5º do artigo 31 da Lei nº. 8.666/93, são as seguintes:

I) ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL:

$$ILG = \frac{(AC + RLP)}{(PC + PNC)}$$

Onde:

ILG – Índice de Liquidez Geral;

AC – Ativo Circulante;

RLP – Realizável a Longo Prazo;

PC – Passivo Circulante;



**IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARIACICA**
CNPJ: 00.444.435/0001-25

Edital TP 01/2019

PNC – Passivo Não Circulante[□];

II) ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL:

$$\text{ISG} = \frac{\text{AT}}{\text{PC} + \text{PNC}}$$

Onde:

ISG – Índice de Solvência Geral;

AT – Ativo Total;

PC – Passivo Circulante;

PNC – Passivo Não Circulante[□];

III) ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE:

$$\text{ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}}$$

Onde:

ILC – Índice de Liquidez Corrente;

AC – Ativo Circulante;

PC – Passivo Circulante;

6. DA PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE Nº. 02).

6.1. O ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA COMERCIAL - deverá conter “Carta de Apresentação de Proposta Comercial”, de acordo com **Anexo VII** apresentada em 1 (uma) via e rubricada, contendo as seguintes informações:

6.1.1. Preço do serviço licitado, devendo ser cotado em Real, incluindo-se todos os custos da prestação, dentre eles:

[□] Equivalente ao Exigível a Longo Prazo – ELP (art. 180 da Lei Federal nº 6.404/76, com a redação dada pela Lei Federal nº 11.941/2009).



**IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARIACICA**
CNPJ: 00.444.435/0001-25

Edital TP 01/2019

- a) despesa com transporte, estadia e alimentação dos técnicos da proponente, para realização dos trabalhos no IPC;
- b) os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças; c) todas as demais despesas necessárias para a realização do respectivo objeto;

6.1.2. Validade da proposta, a qual não poderá ser inferior a 120 (cento e vinte) dias contados da data de abertura da mesma.

7. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO.
--

7.1. A abertura dos envelopes será realizada na Sede do Instituto de Previdência de Cariacica, às **14h00min do dia 23/08/2019**. Nesta data será aberto apenas o **ENVELOPE de nº. 01**, contendo a documentação referente à habilitação da empresa. O **ENVELOPE de nº. 02** será aberto na fase seguinte, depois de concluída a habilitação, respeitados os prazos recursais, nos moldes da Lei 8.666/93, **exceto em caso unânime de abdicação e renúncia deste direito, expressamente, pelos proponentes.**

7.2. A Comissão de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, suspender a reunião, a fim de que tenha melhores condições para analisar a documentação apresentada, designando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a se reunir com os interessados.

7.2.1. A comunicação aos licitantes acerca do resultado da habilitação e da nova data e horário em que a Comissão de Licitação voltará a se reunir com os interessados será feita por meio de publicação na Imprensa Oficial do Município, do Estado e Jornal de Grande Circulação.

7.2.2. O não comparecimento de qualquer licitante à nova reunião marcada, não impedirá que ela se realize.

7.3. Os membros da Comissão de Licitação e participantes presentes rubricarão todos os documentos apresentados, bem como os envelopes fechados, contendo as propostas



**IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARIACICA**
CNPJ: 00.444.435/0001-25

Edital TP 01/2019

técnicas e financeiras. O mesmo deverá ocorrer nas reuniões seguintes, no que tange aos documentos encerrados nestes envelopes.

7.4. Será devolvido à licitante inabilitada, mediante recibo, o Envelope nº. 02, fechado, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação. A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase subsequente.

7.5. A Comissão lavrará ata de todo o ocorrido nesta primeira reunião, assim como nas demais que se fizerem necessárias.

7.6. A abertura do **ENVELOPE Nº. 02 - Proposta Comercial** - das licitantes habilitadas, somente ocorrerá em reunião conduzida pela Comissão de Licitação, a ser realizada:

7.6.1. Depois de transcorrido o prazo recursal, com relação à fase de habilitação;

7.6.2. Ou depois da desistência expressa da interposição de recursos, com relação à fase de habilitação;

7.6.3. Ou depois do julgamento dos recursos, com relação à fase de habilitação.

7.7. Erros aritméticos na Proposta Comercial serão retificados de acordo com a seguinte base: a) se houver discrepância entre palavras e cifras prevalecerá o montante em palavras (por extenso); b) se o proponente não aceitar a correção, sua proposta será rejeitada.

7.8. A Comissão rubricará todos os documentos e informará em seguida, o resultado da análise procedida sobre a Proposta Comercial conforme os critérios estabelecidos divulgando, ainda, o resultado final da licitação, podendo fazê-lo na sessão de abertura do ENVELOPE Nº. 02, acaso haja desistência expressa da interposição de recursos, com relação à fase de apreciação da proposta financeira.

7.8.1. A Comissão de Licitação, a seu exclusivo critério, a fim de que tenha melhores condições para analisar as Propostas Financeiras, poderá divulgar o resultado final da licitação por meio de publicação na Imprensa Oficial do Município, do Estado e Jornal de Grande Circulação.

7.9. No caso de empate, a preferência de contratação será dada para as microempresas e empresas de pequeno porte. O Intervalo percentual de empate será de 10%(dez por cento). A empresa de pequeno porte ou a microempresa mais bem classificada poderá

12 de 57



**IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARIACICA**
CNPJ: 00.444.435/0001-25

Edital TP 01/2019

apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, adjudicado em seu favor, respeitando o §3º do art. 45º da Lei Complementar 147/2014;

7.9.1. No caso de empate por igualdade de propostas entre duas ou mais licitantes, acaso não se verifique nenhuma das hipóteses previstas no §2º do art. 3º da Lei 8.666/93, far-se-á o desempate por sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.

7.10. Não será considerada nenhuma oferta ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes.

7.11. Para subsidiar o exame e avaliação das Propostas, a Comissão de Licitação poderá, a seu critério, solicitar à proponente, dentro do período de avaliação e por escrito, esclarecimentos ou informações suplementares com respeito a sua Proposta. Tais esclarecimentos ou informações suplementares, que farão parte da Proposta correspondente, não poderão alterar a substância ou os preços de tal Proposta.

7.12. Serão desclassificadas, não cabendo ao licitante desclassificado o direito a indenização de qualquer natureza, as propostas que:

7.12.1. Não atendam às exigências desta TOMADA DE PREÇOS ou imponham condições;

7.12.2. Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

7.12.3. Apresentem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado e que apresentem preços excessivos ou inexequíveis;

7.12.4. Apresentarem preço incompatível com o mercado;

7.12.5. SERÁ DESCLASSIFICADA PROPOSTA COM VALOR SUPERIOR ao valor fixado no Termo de Referência parte integrante e indissociável deste edital.

7.13. A comissão de licitação lavrará relatório circunstanciado dos trabalhos, apontando os fundamentos da classificação e da seleção efetuada e encaminhará o relatório de suas conclusões para homologação pela Diretora Presidente do IPC.

8. DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES.

13 de 57



**IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARIACICA**
CNPJ: 00.444.435/0001-25

Edital TP 01/2019

8.1. Somente serão aceitos os recursos previstos na Lei nº. 8.666/93, desde que sejam apresentados por escrito e tempestivamente protocolados na sede do IPC, no horário de 09h00min às 16h00min horas, nos dias de expediente.

8.2. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital, devendo protocolar o pedido **até 5 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, sendo que a Administração julgará e responderá à impugnação em até 3 (três) dias úteis da data do protocolo, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art.113 da Lei 8.666/93.

8.3. Decairá do direito de impugnar os termos do edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes, sendo considerado licitante aquele que tenha condições de apresentar proposta e que cumpra o item 3.2. deste edital.

8.4. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante, não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

8.5. Os recursos relativos ao julgamento da habilitação ou das propostas dos licitantes deverão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura do ato e sua respectiva afixação.

8.6. Interposto o recurso, os demais licitantes serão informados e poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da cientificação.

8.7. Os autos do processo de licitação estarão com vista franqueada aos interessados após a comunicação das decisões recorríveis, na sede do IPC.

8.8. Os Recursos Administrativos deverão ser formalizados por escrito ao Presidente da Comissão de Licitação do IPC, mediante comunicação protocolada junto ao Protocolo Geral deste Instituto. Existindo recurso encaminhado via fax ou e-mail, o LICITANTE fica obrigado a protocolar o original dentro do prazo para interposição de recurso da fase recorrida, sob pena de desconhecimento dos mesmos pela Comissão. Os recursos interpostos fora do prazo não serão tramitados.

8.9. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

14 de 57



**IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARIACICA**
CNPJ: 00.444.435/0001-25

Edital TP 01/2019

8.10. Caso as datas designadas para realização deste certame recaiam em dia não útil, e não havendo retificação de convocação, será o procedimento realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário previstos.

9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

9.1. Decorrido o prazo de recurso, sem que nenhum tenha sido interposto, ou decididos os porventura interpostos, a Comissão de Licitação remeterá o processo ao Presidente do IPC, para deliberação quanto à homologação e adjudicação do objeto.

10. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

10.1. O adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 §3º da Lei nº 8.666/93, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

10.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

10.1.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco dias) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666/93.

10.1.3. Caso o valor global da proposta da Adjudicatária seja inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas “a” e “b” do § 1º do art. 48 da Lei nº 8.666/93, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, igual à diferença entre o menor valor calculado com base no citado dispositivo legal e o valor da correspondente proposta.



**IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARIACICA**
CNPJ: 00.444.435/0001-25

Edital TP 01/2019

10.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

10.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

10.3.1. Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

10.3.2. Prejuízos causados à Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

10.3.3. As multas moratórias e punitivas aplicadas pela Contratante à Contratada;

10.3.4. Obrigações fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela Contratada.

10.4. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior.

10.5. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

10.6. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

10.7. A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante a vigência do contrato.

10.8. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil.

10.9. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

10.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

10.11. A Contratante não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:



**IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARIACICA**
CNPJ: 00.444.435/0001-25

Edital TP 01/2019

- 10.11.1. Caso fortuito ou força maior;
 - 10.11.2. Alteração, sem prévia anuência da seguradora, das obrigações contratuais;
 - 10.11.3. Descumprimento das obrigações pela Contratada decorrentes de atos ou fatos praticados pela Contratante;
 - 10.11.4. Atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.
- 10.12. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.
- 10.13. Será considerada extinta a garantia:
- 10.13.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
 - 10.13.2. No prazo de três meses após o término da vigência, caso a Contratante não comunique a ocorrência de sinistros.

11. DO CONTRATO.

- 11.1. O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias, a contar da data em que o licitante ao qual for adjudicado o objeto deste certame for convocado pelo IPC.
- 11.1.1. No ato de assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a vigência do contrato.
 - 11.1.2. Para efetivar a assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá apresentar o comprovante de situação regular junto à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.
- 11.2. Decorrido o prazo e não comparecendo ao IPC para a contratação, o licitante será havido como desistente.



**IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARIACICA**
CNPJ: 00.444.435/0001-25

Edital TP 01/2019

11.3. O Contrato regular-se-á no que concerne a sua execução, alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº. 8.666/93, observadas suas alterações posteriores, pelas disposições deste edital e pelos preceitos do direito público.

11.4. Farão parte integrante do contrato às condições estabelecidas no Edital e seus Anexos e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

11.5. O Contrato terá a duração de 12 (doze) meses, após publicação do extrato do contrato, podendo ser prorrogado se necessário até o limite previsto no Art. 57 da Lei nº 8.666/93, a critério da administração do IPC mediante termo aditivo.

12. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL.

12.1. O contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo IPC e bilateralmente por mútuo acordo das partes, quando caracterizadas as hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal n. 8.666/93.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

13.1. O pagamento do valor contratado será efetuado mensalmente até o décimo dia do mês subsequente ao da efetiva prestação dos serviços e é condicionado pela apresentação ao IPC **de documento fiscal hábil**, sem emendas ou rasuras.

13.1.1. O documento fiscal hábil (Nota Fiscal ou Equivalente) deverá conter o mesmo CNPJ do Contrato Social, do Ato Constitutivo ou do Estatuto apresentados no ato da habilitação.

13.1.2. Caso o pagamento não seja efetuado no prazo estipulado, adotar-se-á o índice de reajuste do IGPM-FGV (Índice Geral de Preços - Mercado, da Fundação Getúlio Vargas) para atualização monetária.

13.2. Ocorrendo erros na apresentação do documento fiscal, o mesmo será devolvido à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo de cinco dias para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

18 de 57



**IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARIACICA**
CNPJ: 00.444.435/0001-25

Edital TP 01/2019

- 13.3. É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação de serviço.
- 13.4. O IPC poderá deduzir dos pagamentos as importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela Contratada em decorrência de inadimplemento deste contrato.
- 13.5. O preço dos serviços poderá ser reajustado após 12 (doze) meses do início da vigência do contrato, e acompanhará o índice de reajuste do IGPM-FGV (Índice Geral de Preços - Mercado, da Fundação Getúlio Vargas), caso venha a ser prorrogado.

14. DA RESCISÃO CONTRATUAL.

- 14.1. O contrato poderá ser rescindido pelo contratante, independentemente de notificação ou interpelação judicial, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

15. DAS PENALIDADES E SANÇÕES.

- 15.1. Não comparecimento para contratação, sujeitará o LICITANTE às seguintes penalidades:

- 15.1.1. Multa penalidade de 3% (três por cento) sobre o valor total de sua proposta;
- 15.1.2. Multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor global estimado do contrato, para cada dia de atraso, observado o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis;
- 15.1.3. Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com o IPC pelo prazo de 2 (dois) anos.

- 15.2. O não cumprimento dos prazos de execução das obrigações contratuais sujeita a CONTRATADA a:

- 15.2.1. Multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor global do contrato, por dia de atraso, limitada a 30%;
- 15.2.2. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do contrato, em caso de inadimplemento na sustentação da proposta;



**IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARIACICA**
CNPJ: 00.444.435/0001-25

Edital TP 01/2019

15.2.3. Não cumprimento de qualquer das obrigações previstas no contrato sujeita a CONTRATADA a partir do 6º (sexto) dia, à multa de mora de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculada e limitada sobre o preço total proposto para o cumprimento da etapa.

15.3. O não atendimento das condições contratuais implicará em imposição das seguintes penalidades:

15.3.1. Advertência;

15.3.2. Multa de mora de 1% sobre o valor mensal dos serviços, por dia de atraso no atendimento, após 3 (três) advertências;

15.3.3. Multa penalidade de 5% (cinco por cento), após 3 (três) advertências, sobre o valor global do serviço, pelo descumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

15.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o IPC por prazo não superior a 2 (dois) anos;

15.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o IPC, enquanto perdurarem os motivos da punição.

15.4. As multas de que tratam os itens acima deverão ser recolhidas no prazo de 03 (três) dias úteis após o transcorrer do prazo de defesa, a contar da intimação da decisão administrativa que as tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

15.5. No caso de rescisão contratual, o IPC terá direito de utilizar sem nenhum ônus para o mesmo, os softwares objeto deste contrato, até que ele realize nova licitação e o novo sistema seja implantado pela licitante vencedora.

15.6. Também na hipótese de rescisão contratual, o IPC terá direito de reter créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos que lhe forem causados pelo licitante contratado.

16. DO FORO.

20 de 57

Avenida Edgar Gonçalves, s/n, Alto Dona Augusta, Cariacica/ES – CEP 29.146-550

Tel: (27) 3396 7544 email: compras@ipccariacica.es.gov.br



**IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARIACICA**
CNPJ: 00.444.435/0001-25

Edital TP 01/2019

16.1. O Foro competente para solucionar qualquer questão oriunda desta licitação é o da Comarca de Cariacica, Estado do Espírito Santo.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

17.1. Quaisquer questionamentos poderão ser encaminhados a Comissão Permanente de Licitação, no horário de 09h00min as 16h00min, de segunda a sexta-feira através de protocolo geral do IPC ou então via email: compras@ipccariacica.es.gov.br até cinco úteis dias antes da data de abertura dos envelopes, sendo que as respostas serão fornecidas a todos os licitantes, até três dias úteis antes da data de abertura.

17.2. Ao apresentar proposta, fica subentendido que o licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente edital e seus anexos.

17.3. O licitante é integralmente responsável pela veracidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, pelo fiel cumprimento de todas as cláusulas deste edital e pela execução do objeto contratado.

17.4. O IPC reserva-se o direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas.

17.5. À Comissão Permanente de Licitação é facultado, em qualquer época ou oportunidade, solicitar das proponentes esclarecimentos com relação aos documentos apresentados e informações complementares, se julgar necessário.

17.6. Poderão ser convidados a colaborar com a Comissão Permanente de Licitação, assessorando-a, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes.

17.7. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do ajuste.

17.7.1. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurada a ampla defesa e o contraditório.

21 de 57



**IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARIACICA**
CNPJ: 00.444.435/0001-25

Edital TP 01/2019

17.8. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicados aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

17.9. A participação do licitante nesta licitação, implica aceitação de todos os termos deste edital.

17.10. Esta TOMADA DE PREÇOS será regida pelas normas e princípios publicistas, principalmente a Lei nº 8.666/93 e suas respectivas alterações.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cariacica, aos 06 dias do mês de Agosto de 2019.

Marcelo Mendes de Lyrio
Presidente/Membro
Em substituição

André Luiz Valentim Paulo
Membro



**IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARIACICA**
CNPJ: 00.444.435/0001-25

Edital TP 01/2019

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 - O objeto deste certame consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria atuarial, desenvolvimento de atividades relacionadas ao estudo, análise e quantificação dos riscos atuariais nos planos de benefícios previdenciários, desenvolvimento de modelos matemáticos e estatísticos para avaliar a implicação financeira de eventos futuros e incertos relacionados aos planos, respostas quanto a questionamentos e auditorias de órgãos reguladores e fiscalizadores e auxílio quanto à determinação de planos de custeio e amortização de déficit atuarial e/ou financeiro atuarial, em atenção ao disposto no art. 1º, inciso I da Lei n.º 9717/98, de 27/11/1998 e suas alterações posteriores, portaria do MPAS n.º 402, de 10/12/2008 e suas alterações posteriores e portaria do MPAS n.º 464 de 19/11/2018, visando atender as necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores do Público do Município de Cariacica-IPC, pelo prazo de 12 meses, conforme este Termo de Referência e demais condições previstas no Edital e em seus anexos.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 – Por se tratar de serviços de caráter obrigatório, conforme previsto na Emenda Constitucional nº 20/98, Emenda Constitucional nº 41/03, Emenda Constitucional 47/05, Lei Complementar Federal nº 101/00, Lei Federal nº 9.717/98 e demais normativas da Secretaria de Previdência Social, além de demonstrativos resultantes dos estudos atuariais serem indispensáveis para a renovação do Certificado de Regularidade Previdenciária do IPC-CRP.

Tendo em vista que não existe servidor qualificado em nossa equipe técnica que possa realizar acompanhamento na área de atuária, pois se trata de atividade de extrema singularidade e notória especialidade. Assim, a contratação, trata-se de serviços

23 de 57



**IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARIACICA**
CNPJ: 00.444.435/0001-25

Edital TP 01/2019

especializados, indispensáveis ao dia a dia do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Cariacica – IPC.

Por fim, objetivando o pleno acompanhamento da gestão atuarial visando à solvência deste RPPS, bem como o preenchimento de todos os requisitos exigidos pelo Ministério da Previdência Social – MPS e Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – TCEES, inclusive quanto à renovação do Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP, respostas às Auditorias, aprovação de Prestação de Contas Anual – PCA, dentre outros, onde o Cálculo Atuarial é item obrigatório.

3. DOS SERVIÇOS ESPERADOS

3.1- A consultoria objeto deste Termo de Referência abrangerá o acompanhamento na área de atuária, nos termos das legislações vigentes de acordo com a nova portaria, gestão e desenvolverá os seguintes serviços:

- a) Reservas Matemáticas de Benefícios Concedidos e a Conceder, Plano Anual de Custeio e o Parecer Atuarial conclusivo;
- b) Avaliar o passivo atuarial no balanço patrimonial;
- c) Efetuar o cálculo das Reservas Técnicas mensalmente, a partir da movimentação mensal, concessão de novos benefícios previdenciários e cancelamentos, devendo contabilizar no seu passivo as seguintes reservas:
 - Reservas para Oscilação de Riscos (ROR)
 - Reserva Matemática de Benefícios Concedidos (RMBC)
 - Reservas Matemática de Benefício a Conceder (RMBaC)
 - Reserva de Benefícios a Regularizar (RBaR)
 - Reserva de Riscos não Expirados (RRNE)
- d) Efetuar a reavaliação atuarial a cada 6 (seis) meses durante a vigência do contrato, em conformidade com as disposições da Constituição da República e das Emendas Constitucionais nº. 70/2012, 47/2005, 41/2003 e 20/1998, Lei Federal nº 9.717, de 27/11/1998, Lei Federal nº 10.887, de 18/06/2004, Portaria MPS nº 204, de 11/04/2008

24 de 57



**IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARIACICA**
CNPJ: 00.444.435/0001-25

Edital TP 01/2019

e suas alterações, Portaria MPAS Nº 7.796, de 28/08/2000 e suas alterações, Portaria MPS nº 402 de 10/12/2008 e suas alterações, Portaria MPS nº 464 de 19/11/2018 e suas alterações, Lei complementar 028/2009 e suas alterações e demais alterações e legislações que tratem da matéria, além das Instruções Normativas da SPREV, TCE/ES e demais órgãos reguladores em vigência e suas posteriores alterações com objetivo de encaminhamento dos Estudos Atuariais ao IPC;

- e) Conferir o balancete mensal;
- f) Preenchimento do Demonstrativo de Resultados da Avaliação Actuarial – DRAA, a ser enviado anualmente pelo ente público, bem como auxílio às eventuais notificações no decorrer do contrato e em apontamentos futuros, cuja responsabilidade vigorou no respectivo período contratual;
- g) Efetuar o Fluxo Financeiro do Fundo de Previdência anexando os quadros com a evolução provável:
 - Dos Actuais aposentados
 - Dos Actuais pensionistas
 - Das aposentadorias iminentes
 - Das aposentadorias não iminentes, facultativas, compulsórias ou por invalidez.
 - Dos novos pensionistas
 - Das receitas de contribuição
 - Das despesas com pagamento de benefícios; e,
 - Das reservas técnicas ou do Fundo de Previdência
- h) Elaboração da Nota Técnica Actuarial, que tem por objetivo estabelecer as bases técnicas, estatísticas e atuariais a serem aplicadas nos cálculos das reservas técnicas e taxas de contribuição;
- i) Prestar assistência na área técnico actuarial, dirimindo e esclarecendo dúvidas pertinentes, com a **REALIZAÇÃO DE REUNIÕES TRIMESTRAIS** na sede do Instituto;
- j) Acompanhamento em reuniões fora do domicílio do Instituto;
- k) Realização de estudos do fluxo financeiro actuarial envolvendo o passivo e ativo do Instituto;

25 de 57



**IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARIACICA**
CNPJ: 00.444.435/0001-25

Edital TP 01/2019

- l) Realização sempre que necessário de estudos de impacto atuarial quando apresentado modificação ou majoração no quadro de pessoal da Administração Direta e Indireta, vinculados ao RPPS;
- m) Efetuar o demonstrativo das Projeções Atuariais previdenciários para os próximos 35 anos, com finalidade dos municípios atenderem o Art. 53 § 1. Inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal;
- n) Verificar a tendência de aumento na expectativa de vida dos beneficiários e o seu impacto no fundo de previdência;
- o) Definição de cadastro de dados estatísticos, fundamentais para o acompanhamento atuarial dos custos dos benefícios;
- p) Análise Contábil dos balancetes patrimoniais mensais;
- q) Atender Instruções Normativas e demais alterações e anexos exigidos pelo TCEES e Secretaria de Previdência, durante a vigência do contrato.
- r) Apresentação de Estudos de Cenários objetivando alteração do atual Sistema Previdenciário;
- s) Estudo, Análise e Encaminhando a SPPS de Estudos de Reversão de Segregação de Massa;
- t) Auxílio administrativo na montagem de encaminhamento atuarial a SPPS;
- u) Realização de fluxos atuariais exigidos pela SPPS e ao TCEES demonstrando Solvência e Liquidez do Plano Atuarial;
- v) Apresentar proposta de ajuste na metodologia e elaboração dos cálculos do fundo de previdência, quando estas não mais representarem a realidade existente do plano de previdência;
- w) Discriminação das informações e do layout das bases de dados a serem disponibilizados pelo RPPS;
- x) Seleção das hipóteses financeiras, econômicas, biométricas, demográficas e atuariais, dos regimes financeiros e métodos atuariais de capitalização e demais mecanismos de dimensionamento dos compromissos do RPPS e a realização dos estudos atuariais;
- y) Elaboração dos cálculos atuariais de diagnóstico do equilíbrio atuarial incluindo o

26 de 57



**IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARIACICA**
CNPJ: 00.444.435/0001-25

Edital TP 01/2019

levantamento dos custos previdenciários, identificando as provisões matemáticas, o patrimônio necessário para a preservação do equilíbrio, valor de superávit ou déficit técnico e as alíquotas de contribuição necessárias;

- z) Elaboração de projeções atuariais de fluxos financeiros futuros anuais contendo as receitas e despesas segmentadas entre benefícios a conceder e benefícios concedidos e também em relação aos tipos de receitas de benefícios;

aa) Prestar Assessoria Técnica Atuarial quando necessário ao Projeto de Lei de Reformulação do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS (exemplos: Revisão de Segregação de Massa, Reversão de Segregação de Massa, Modificação de Segregação, entre outras possibilidades previstas legalmente) principalmente no que tange à necessidade de alteração do plano previdenciário e financiamento do RPPS, inclusive com a presença de atuário na sede do IPC em reuniões trimestrais, para discussão sobre as reformulações junto à Diretoria e Conselho Deliberativo. Tal assessoria também deve incluir os estudos de cenários para modificação, bem como acompanhamento nas reuniões que se faça necessário na sede do IPC custeado pela empresa.

4. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 4.1- Identificar informações e dados necessários à formulação de layout com vistas à elaboração de estudos, em cumprimento às normas existentes;
- 4.2- Executar as atividades necessárias à realização dos objetivos deste Projeto Básico nos prazos estabelecidos e no nível de qualidade desejado;
- 4.3- Observar os princípios de confidencialidade e sigilo dos resultados;
- 4.4- Propiciar esclarecimentos e informações de cunho técnico, quando solicitado, visando facilitar o entendimento dos resultados apresentados;
- 4.5- Os relatórios previstos neste Termo de Referência deverão ser entregues impressos, devidamente assinados, e em meio magnético em formato editável;



**IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARIACICA**
CNPJ: 00.444.435/0001-25

Edital TP 01/2019

4.6- Manter, durante toda a execução do objeto contratado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas neste ajuste, informando ao IPC a superveniência de qualquer ato ou fato que venha a modificar as condições iniciais de habilitação;

4.7- A Contratada deverá ainda:

4.7.1 - Credenciar junto ao IPC um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do Contrato;

4.8 - A Contratada não será responsável:

4.8.1 - Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;

4.8.2 - Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos no Edital e no Contrato a ser assinado com o IPC.

4.9 - Não poderá subcontratar, ceder ou transferir total ou parcialmente os serviços objeto deste Edital.

5. REQUISITOS TÉCNICOS DA CONTRATADA

5.1. - Atestado de Capacidade Técnica emitido por Entidade Gestora de Regime Próprio de Previdência Social - RPPS comprovando que a licitante foi responsável pela Consultoria Atuarial;

5.2. - Relação explícita e declaração formal de poder disponibilizar pessoal técnico qualificado, considerado essencial para o cumprimento do objeto de que trata este Termo de Referência.

5.3. - A equipe técnica deverá ser constituída, minimamente, de um Coordenador Geral atuário, devendo o mesmo possuir Certificação de Atuário Responsável Técnico em Previdência Social ou no Ministério do Trabalho e Emprego conforme Decreto Lei nº 806/1969, dois profissionais atuários devidamente de capacidade técnica comprovada e um profissional que deverá ser Contador devidamente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade.

5.4. - A declaração deverá conter obrigatoriamente assinatura do Coordenador Geral e do

28 de 57



**IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARIACICA**
CNPJ: 00.444.435/0001-25

Edital TP 01/2019

Administrador da licitante;

5.5. – Declaração de inexistência em seu quadro pessoal, de menores:

5.6. – Declaração expressa da empresa licitante, sob as penas cabíveis, que não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados:

5.7. - Os documentos discriminados acima poderão ser apresentados em original, fotocópia autenticada em Cartório, ou ainda, fotocópia acompanhada do original, que poderá ser conferida e autenticada por servidor responsável, devendo neste caso, ser apresentado até 01 (uma) hora antes do prazo de entrega da documentação e proposta, no setor de Compras do IPC.

5.8. - A Comissão de Permanente de Licitação poderá promover a consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando os licitantes dispensados de autenticá-las.

5.9. - **As empresas licitantes que não apresentarem a documentação exigida ou apresentarem incompleta, incorreta ou com a validade expirada, serão eliminadas do certame, não se admitindo, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para a complementação destes documentos.**

5.10. – Documentos enviados por email deverão obedecer ao procedimento do item 5.7.

5.11. - No caso de apresentação de documentos e/ou certidões das quais não conste o prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da emissão dos mesmos.

6. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

6.1- Fornecer todas as informações, esclarecimentos e dados necessários à realização dos trabalhos, obedecendo a layout previamente estabelecido;

6.2. - Designar equipe técnica responsável para fornecer os dados, apoiar e acompanhar a realização dos trabalhos;

29 de 57



**IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARIACICA**
CNPJ: 00.444.435/0001-25

Edital TP 01/2019

6.3.- Promover e cumprir os prazos de pagamento, mediante a comprovação da realização das etapas do serviço, dentro do prazo estipulado para tal;

6.4 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

7. DO PAGAMENTO

7.1- Pela execução dos serviços o IPC pagará à Contratada, mensalmente, no prazo de 10 (dez) dias úteis, do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pela área Fiscalização;

7.2- As notas fiscais/faturas não aprovadas pelo IPC serão devolvidas à Contratada para as necessárias correções, com as informações referentes aos motivos de sua rejeição;

7.3- A devolução de nota fiscal/fatura não aprovada pelo IPC em hipótese alguma servirá de pretexto para que a Contratada suspenda a execução dos serviços ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados ou fornecedores;

7.4- Após o devido processamento, conferência e pertinência o pagamento deverá ser realizado através de crédito em conta corrente, devendo a contratada informar à Diretoria Administrativa Financeira– DAF, a instituição bancária, a agência e o número da conta corrente de sua preferência para efetivação do crédito.

8- QUADRO DEMONSTRATIVO DE SERVIDORES EFETIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS

MÊS DE REFERÊNCIA 03/2019

30 de 57



**IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARIACICA**
CNPJ: 00.444.435/0001-25

Edital TP 01/2019

SEGURADOS	QUANTIDADE
EFETIVOS	3.559
INATIVOS	1.025
PENSIONISTAS	172
TOTAL	4.756

9- DO PREÇO

9.1. – O preço apurado pelo serviço não poderá ser superior à R\$ 38.988,28 (trinta e oito mil novecentos e oitenta e oito reais e vinte e oito centavos), por 12 (doze) meses de contrato.

Cariacica, ES, 19 de julho de 2019.

Elaborado e aprovado por:

Rodrigo de Araujo Nascimento
Diretor Administrativo Financeiro



**IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARIACICA**
CNPJ: 00.444.435/0001-25

Edital TP 01/2019

ANEXO I

Modelo de Carta de Apresentação dos Documentos de Habilitação

Local, dia, mês e ano.

Ao

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cariacica.

TOMADA DE PREÇO Nº. 01/2019

Prezados Senhores,

Em conformidade com a Tomada de Preço nº. 01/2017/IPC, submetemos à apreciação de V. S^a. os documentos necessários à habilitação para a execução integral do objeto do edital em questão.

Declaramos que o Senhor (nome, cargo na empresa, número do documento de identidade), está credenciado a praticar todos os atos necessários em nome desta empresa em todas as etapas da presente licitação.

Solicitamos que qualquer comunicado a nós dirigido seja enviado para (colocar razão social, endereço, CEP, telefone, fax, bem como o nome da pessoa a quem deve ser dirigido o comunicado).

Atenciosamente.

Razão social da empresa

Assinatura e nome do responsável



**IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARIACICA**
CNPJ: 00.444.435/0001-25

Edital TP 01/2019

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Declaramos para todos os fins de direito que examinamos detalhadamente todos os termos e condições do Edital da Tomada de Preços nº. 01/2019 e seus anexos, com os quais concordamos e nos sujeitamos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local, dia, mês e ano.

Razão social da empresa
Assinatura e nome do responsável



**IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARIACICA**
CNPJ: 00.444.435/0001-25

Edital TP 01/2019

ANEXO III

Modelo de Declaração de Veracidade dos Documentos Apresentados

DECLARAÇÃO

Declaramos para todos os fins de direito que todos os documentos anexados por nossa Empresa na Tomada de Preço Nº. 01/2019 são verídicos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local, dia, mês e ano.

Razão social da empresa
Assinatura e nome do responsável



**IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARIACICA**
CNPJ: 00.444.435/0001-25

Edital TP 01/2019

ANEXO IV

Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo

DECLARAÇÃO

Pela presente declaramos, sob as penas da lei, que esta empresa em qualquer fase de suas atividades não utiliza trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho com menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (catorze) anos, em observância ao art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o artigo 27, inciso V da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaramos, também, para fins de participação na presente Licitação e para todos os fins de direito, sob as penas da Lei, a inexistência de qualquer fato impeditivo, até a presente data, que obste a nossa participação neste procedimento licitatório, estando, pois, esta Empresa absolutamente regular do ponto de vista jurídico, financeiro e fiscal, inclusive perante o INSS e FGTS, não estando suspensa de participar de licitações em nenhum Órgão Público Federal, Estadual ou Municipal e estamos cientes da obrigação de declará-los, caso venham verificar-se após a emissão desta declaração.

Afirmamos ainda que tomamos conhecimento de todas as informações necessárias e concordamos com todas as condições do presente procedimento licitatório.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

Local, dia, mês e ano.

Carimbo e assinatura do representante Legal da proponente

35 de 57



**IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARIACICA**
CNPJ: 00.444.435/0001-25

Edital TP 01/2019

ANEXO V

Modelo de Carta de Apresentação da Habilitação Técnica

Local, dia, mês e ano.

Ao

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cariacica.

TOMADA DE PREÇO Nº. 01/2019/IPC.

Prezados Senhores,

Após examinar e estudar detalhadamente o edital da **TOMADA DE PREÇO Nº 01/2019** e seus anexos, com os quais concordamos e apresentamos nossa Habilitação Técnica para a execução global de seu objeto.

Atenciosamente,

Carimbo e assinatura do representante Legal da proponente



**IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARIACICA**
CNPJ: 00.444.435/0001-25

Edital TP 01/2019

ANEXO VI
QUALIFICAÇÃO FINANCEIRA

(Local), _____ de _____ de _____

À Comissão de Licitação

Ref. : Edital de Tomada de Preços Nº 0x/2019

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação do licitante. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo contratante, nos comprometemos a apresentar as demonstrações financeiras que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

I) ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL:

$$\text{ILG} = \frac{(\text{AC} + \text{RLP})}{(\text{PC} + \text{PNC})}$$

Onde:

ILG – Índice de Liquidez Geral;

AC – Ativo Circulante;

RLP – Realizável a Longo Prazo;

PC – Passivo Circulante;

PNC – Passivo não Circulante;



**IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARIACICA**
CNPJ: 00.444.435/0001-25

Edital TP 01/2019

II) ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL:

$$\text{ISG} = \frac{\text{AT}}{\text{PC} + \text{PNC}}$$

Onde:

ISG – Índice de Solvência Geral;

AT – Ativo Total;

PC – Passivo Circulante;

PNC – Passivo Não Circulante[□];

III) ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE:

$$\text{ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}}$$

Onde:

ILC – Índice de Liquidez Corrente;

AC – Ativo Circulante;

PC – Passivo Circulante;

Representante Legal
(Carimbo, nome e assinatura)

Contador
(Nome, assinatura, nº do registro do CRC)



**IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARIACICA**
CNPJ: 00.444.435/0001-25

Edital TP 01/2019

ANEXO VII

Modelo de Carta de Apresentação da Proposta Comercial

Local, dia, mês e ano.

Ao

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cariacica.

TOMADA DE PREÇO Nº. 01/2019

Prezados Senhores,

Após examinar e estudar detalhadamente o edital de **TOMADA DE PREÇO Nº 01/2019** e seus anexos, com os quais concordamos, apresentamos nossa Proposta Comercial:

Valor por extenso: R\$ _____

É obrigatório o preenchimento de todos os itens presentes na proposta comercial com um valor exequível sob pena de desclassificação da licitante.

Atenciosamente,

Carimbo e assinatura do representante Legal da proponente



**IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARIACICA**
CNPJ: 00.444.435/0001-25

Edital TP 01/2019

ANEXO VIII
Minuta Contratual

PROCESSO Nº xxx/2019

CONTRATO Nº XXX/2019. contrato que entre si celebram o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cariacica e a empresa _____, nas qualidades de CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente, para o fim expresso nas cláusulas que o integram.

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARIACICA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.444.435/0001-25 com sede na Avenida Edgar Gonçalves, S/N, Q 11, L 6, Residencial Alto Dona Augusta, Cariacica, ES, Cep. 29.146-550, neste ato representado por sua Diretora Presidente, Sr^a. Shirlene Pires Mesquita, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, por seu representante legal, Senhor (a) _____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente **CONTRATO** de prestação de serviços relativo a sistemas de software, nos termos do procedimento licitatório **Tomada de Preço 01/2019** (Processo nº xxx2019), de aquisição por melhor preço, tudo de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, o qual se regerá mediante as cláusulas e condições que subseguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1. O objeto deste certame consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria atuarial, desenvolvimento de atividades relacionadas

40 de 57



**IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARIACICA**
CNPJ: 00.444.435/0001-25

Edital TP 01/2019

ao estudo, análise e quantificação dos riscos atuariais nos planos de benefícios previdenciários, desenvolvimento de modelos matemáticos e estatísticos para avaliar a implicação financeira de eventos futuros e incertos relacionados aos planos, respostas quanto a questionamentos e auditorias de órgãos reguladores e fiscalizadores e auxílio quanto à determinação de planos de custeio e amortização de déficit atuarial e/ou financeiro atuarial, em atenção ao disposto no art. 1º, inciso I da Lei n.º 9717/98, de 27/11/1998 e suas alterações posteriores, portaria do MPAS n.º 402, de 10/12/2008 e suas alterações posteriores e portaria do MPAS n.º 464 de 19/11/2018, visando atender as necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores do Público do Município de Cariacica-IPC, pelo prazo de 12 meses, conforme este Termo de Referência e demais condições previstas no Edital e em seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES.

2.1. Fazem parte integrante deste contrato todos os documentos e instruções, inclusive as propostas, que compõem a Tomada de Preço nº 01/2019, processo nº. **xxx/2019**, complementando-o para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços objeto deste contrato serão prestados de acordo com os critérios estabelecidos no edital e seus anexos.

3.2. A CONTRATADA obrigará-se a desenvolver os serviços objeto deste contrato sempre em regime de entendimento com a Fiscalização, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do fiel cumprimento do contrato.

3.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que



**IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARIACICA**
CNPJ: 00.444.435/0001-25

Edital TP 01/2019

ultrapassem o limite de competência da fiscalização deverão ser solicitadas aos seus superiores para a adoção das medidas cabíveis.

3.4. A eventual aceitação dos serviços por parte do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a se verificar posteriormente, circunstâncias em que as despesas de correções ou modificações correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

3.5. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.5.1. A consultoria objeto deste Termo de Referência abrangerá o acompanhamento na área de atuação, nos termos das legislações vigentes de acordo com a nova portaria, gestão e desenvolverá os seguintes serviços:

- a) Reservas Matemáticas de Benefícios Concedidos e a Conceder, Plano Anual de Custeio e o Parecer Atuarial conclusivo;
- b) Avaliar o passivo atuarial no balanço patrimonial;
- c) Efetuar o cálculo das Reservas Técnicas mensalmente, a partir da movimentação mensal, concessão de novos benefícios previdenciários e cancelamentos, devendo contabilizar no seu passivo as seguintes reservas:

- Reservas para Oscilação de Riscos (ROR)
- Reserva Matemática de Benefícios Concedidos (RMBC)
- Reservas Matemática de Benefício a Conceder (RMBaC)
- Reserva de Benefícios a Regularizar (RBaR)
- Reserva de Riscos não Expirados (RRNE)

d) Efetuar a reavaliação atuarial a cada 6 (seis) meses durante a vigência do contrato, em conformidade com as disposições da Constituição da República e das Emendas Constitucionais nº. 70/2012, 47/2005, 41/2003 e 20/1998, Lei Federal nº 9.717, de 27/11/1998, Lei Federal nº 10.887, de 18/06/2004, Portaria MPS nº 204, de 11/04/2008 e suas alterações, Portaria MPAS Nº 7.796, de 28/08/2000 e suas alterações, Portaria MPS nº 402 de 10/12/2008 e suas alterações, Portaria MPS nº 464 de 19/11/2018 e suas alterações, Lei complementar 028/2009 e suas alterações e demais alterações e legislações que tratem da matéria, além das Instruções

42 de 57



**IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARIACICA**
CNPJ: 00.444.435/0001-25

Edital TP 01/2019

Normativas da SPREV, TCE/ES e demais órgãos reguladores em vigência e suas posteriores alterações com objetivo de encaminhamento dos Estudos Atuariais ao IPC;

e) Conferir o balancete mensal;

f) Preenchimento do Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial – DRAA, a ser enviado anualmente pelo ente público, bem como auxílio às eventuais notificações no decorrer do contrato e em apontamentos futuros, cuja responsabilidade vigorou no respectivo período contratual;

g) Efetuar o Fluxo Financeiro do Fundo de Previdência anexando os quadros com a evolução provável:

- Dos Atuais aposentados
- Dos Atuais pensionistas
- Das aposentadorias iminentes
- Das aposentadorias não iminentes, facultativas, compulsórias ou por invalidez.
- Dos novos pensionistas
- Das receitas de contribuição
- Das despesas com pagamento de benefícios; e,
- Das reservas técnicas ou do Fundo de Previdência

h) Elaboração da Nota Técnica Atuarial, que tem por objetivo estabelecer as bases técnicas, estatísticas e atuariais a serem aplicadas nos cálculos das reservas técnicas e taxas de contribuição;

i) Prestar assistência na área técnico atuarial, dirimindo e esclarecendo dúvidas pertinentes, com a **REALIZAÇÃO DE REUNIÕES TRIMESTRAIS** na sede do Instituto;

j) Acompanhamento em reuniões fora do domicílio do Instituto;

k) Realização de estudos do fluxo financeiro atuarial envolvendo o passivo e ativo do Instituto;

l) Realização sempre que necessário de estudos de impacto atuarial quando apresentado modificação ou majoração no quadro de pessoal da Administração

43 de 57



**IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARIACICA**
CNPJ: 00.444.435/0001-25

Edital TP 01/2019

Direta e Indireta, vinculados ao RPPS;

m) Efetuar o demonstrativo das Projeções Atuariais previdenciários para os próximos 35 anos, com finalidade dos municípios atenderem o Art. 53 § 1. Inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal;

n) Verificar a tendência de aumento na expectativa de vida dos beneficiários e o seu impacto no fundo de previdência;

o) Definição de cadastro de dados estatísticos, fundamentais para o acompanhamento atuarial dos custos dos benefícios;

p) Análise Contábil dos balancetes patrimoniais mensais;

q) Atender Instruções Normativas e demais alterações e anexos exigidos pelo TCEES e Secretaria de Previdência, durante a vigência do contrato.

r) Apresentação de Estudos de Cenários objetivando alteração do atual Sistema Previdenciário;

s) Estudo, Análise e Encaminhando a SPPS de Estudos de Reversão de Segregação de Massa;

t) Auxílio administrativo na montagem de encaminhamento atuarial a SPPS;

u) Realização de fluxos atuariais exigidos pela SPPS e ao TCEES demonstrando Solvência e Liquidez do Plano Atuarial;

v) Apresentar proposta de ajuste na metodologia e elaboração dos cálculos do fundo de previdência, quando estas não mais representarem a realidade existente do plano de previdência;

w) Discriminação das informações e do layout das bases de dados a serem disponibilizados pelo RPPS;

x) Seleção das hipóteses financeiras, econômicas, biométricas, demográficas e atuariais, dos regimes financeiros e métodos atuariais de capitalização e demais mecanismos de dimensionamento dos compromissos do RPPS e a realização dos estudos atuariais;

y) Elaboração dos cálculos atuariais de diagnóstico do equilíbrio atuarial incluindo o levantamento dos custos previdenciários, identificando as provisões matemáticas, o

44 de 57



**IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARIACICA**
CNPJ: 00.444.435/0001-25

Edital TP 01/2019

patrimônio necessário para a preservação do equilíbrio, valor de superávit ou déficit técnico e as alíquotas de contribuição necessárias;

z) Elaboração de projeções atuariais de fluxos financeiros futuros anuais contendo as receitas e despesas segmentadas entre benefícios a conceder e benefícios concedidos e também em relação aos tipos de receitas de benefícios;

aa) Prestar Assessoria Técnica Atuarial quando necessário ao Projeto de Lei de Reformulação do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS (exemplos: Revisão de Segregação de Massa, Reversão de Segregação de Massa, Modificação de Segregação, entre outras possibilidades previstas legalmente) principalmente no que tange à necessidade de alteração do plano previdenciário e financiamento do RPPS, inclusive com a presença de atuário na sede do IPC em reuniões trimestrais, para discussão sobre as reformulações junto à Diretoria e Conselho Deliberativo. Tal assessoria também deve incluir os estudos de cenários para modificação, bem como acompanhamento nas reuniões que se faça necessário na sede do IPC custeado pela empresa.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes do futuro contrato administrativo firmado em razão desta licitação correrão à conta do orçamento do IPC, elemento de despesa 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria e o desdobramento da despesa: 3.3.90.35.01 – Assessoria e Consultoria Técnica ou Jurídica.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO E REAJUSTES.

5.1 – Fica ajustado que correspondente a prestação de serviço será pago a quantia equivalente de R\$ xxxx (xxxxx reais) mensais, que será regularmente adimplido até o décimo dia útil do mês seguinte ao da efetiva prestação do serviço.

5.2. – Ficam inclusas no valor ajustado as viagens à sede da CONTRATANTE para a exposição do Relatório Final e apresentação dos resultados a serem divulgados em reuniões na sede da Contratante (Município de Cariacica/ES).

45 de 57



**IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARIACICA**
CNPJ: 00.444.435/0001-25

Edital TP 01/2019

5.3. - No preço já estão incluídos os custos e as despesas com tributos, seguros, licenças e encargos sociais que incidam ou venham a incidir sobre os serviços a serem fornecidos e todas as despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto licitado.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO.

6.1. O pagamento do valor contratado será efetuado, mensalmente, até o décimo dia útil do mês subsequente ao da efetiva prestação do serviço e é condicionada a apresentação de documento fiscal hábil à Contratante, sem emendas ou rasuras.

6.2. O documento Fiscal Hábil (Nota Fiscal ou Equivalente) deverá conter o mesmo CNPJ do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto apresentado no ato do Credenciamento.

6.3. Ocorrendo erros na apresentação do documento fiscal, o mesmo será devolvido à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo de cinco dias úteis para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

6.4. É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação do serviço.

6.5. A Contratante poderá deduzir dos pagamentos as importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela Contratada em decorrência de inadimplemento deste Contrato.

6.6. Caso o pagamento não seja efetuado no prazo estipulado no item 6.1., adotar-se-á o índice de reajuste do IGPM-FGV (Índice Geral de Preços - Mercado, da Fundação Getúlio Vargas) para atualização monetária até a data do efetivo pagamento.

6.7. O preço dos serviços poderá ser reajustado após 12 (doze) meses do início da vigência do Contrato, e acompanhará o índice de reajuste do IGPM-FGV (Índice Geral de Preços - Mercado, da Fundação Getúlio Vargas), ou outro índice que porventura vier a substituí-lo, caso este Contrato venha a ser prorrogado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS.

7.1. Este Contrato poderá ser alterado consoante disposições do Art. 65, da Lei nº. 8666/93.



**IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARIACICA**
CNPJ: 00.444.435/0001-25

Edital TP 01/2019

7.2. A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, os acréscimos ou supressões efetuadas até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, de acordo com o §1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA TERCEIRIZAÇÃO DO OBJETO.

8.1. É vedada a cessão do objeto deste contrato.

8.2. É permitida a subcontratação parcial do objeto, mediante expressa autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto, bem como verificar os demais requisitos de habilitação eventualmente aplicáveis, dentre eles a regularidade fiscal e trabalhista.

8.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

8.4. Ao Contratante, é reservado o direito de, a qualquer tempo, encerrar o subcontrato, não sendo concedido a subcontratada o direito de pleitear indenização ou reclamar prejuízo de qualquer espécie.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

9.2. Fornecer por escrito todas as informações necessárias para o desenvolvimento e execução dos serviços objeto do contrato.

9.3. Efetuar o pagamento, de acordo com o preço e condições estipulados na proposta de preços da Contratada.

9.4. Promover, através de seu representante - Gestor do Contrato, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando, em

47 de 57



**IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARIACICA**
CNPJ: 00.444.435/0001-25

Edital TP 01/2019

registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

9.5. Notificar, por escrito, a Contratada sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do contrato.

9.6. Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a contratação do objeto licitado.

9.7. Responsabilizar-se ainda pelas obrigações dispostas no Termo de Referência – Projeto e parte integrante do Edital de Tomada de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.

10.1. Prestar os serviços, objeto do contrato, na forma da Tomada de Preços nº 0X/2019 e na proposta.

10.2. Notificar à Contratante, imediatamente e por escrito, de toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução do serviço, mesmo que não sejam de sua competência.

10.3. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à execução do serviço, bem como ao pronto atendimento das reclamações efetuadas.

10.4. A ausência ou omissão da fiscalização do Contratante não eximirá a Contratada das responsabilidades previstas neste contrato.

10.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, bem como o pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta deste contrato, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante, nem poderá onerar o objeto do contrato.

10.6. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos causados em decorrência da defeituosa prestação de serviços, ainda que



**IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARIACICA**
CNPJ: 00.444.435/0001-25

Edital TP 01/2019

causados por seus empregados ou seus prepostos, salvo danos e prejuízos resultantes de caso fortuito ou de força maior.

10.7. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

10.8. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de adotar todas as medidas de segurança de seus empregados, nos termos da legislação vigente, particularmente quanto ao uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI, quando for o caso.

10.9. Assegurar durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, a qualidade, a durabilidade e a funcionalidade dos serviços, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.10. Importar, durante a implantação do sistema contratado, todos os dados do sistema de software utilizado atualmente pela Contratante, bem como dados de sistema de software de outros órgãos do Município de Cariacica/ES, indicados pela Contratante.

10.11. Responsabilizar-se ainda pelas obrigações dispostas no Termo de Referência – Projeto e parte integrante do Edital de Tomada de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei 8.666/1993, o licitante ou adjudicatário que:

- 11.1.1. Não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 11.1.2. Não retirar o instrumento que substitui o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 11.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos;
- 11.1.4. Apresentar documento falso;
- 11.1.5. Ensejar o retardamento da licitação;
- 11.1.6. Não manter a proposta;
- 11.1.7. Cometer fraude fiscal; ou



**IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARIACICA**
CNPJ: 00.444.435/0001-25

Edital TP 01/2019

11.1.8. Comportar-se de modo inidôneo.

11.2. Reputar-se-á comportamento inidôneo, exemplificativamente, os tipificados nos arts. 90 a 97 da Lei 8.666/1993 e no art. 5º da Lei 12.846/2013, a declaração falsa quanto às condições de participação e quanto ao enquadramento como ME/EPP.

11.3. De acordo com o estabelecido na Lei nº 8.666/1993, aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação serão aplicadas multas, suspensão temporária, impedimento de licitar e/ou contratar, bem como será declarada sua inidoneidade, sem prejuízo de outras providências de caráter administrativo e judicial visando reparar eventuais danos..

11.3.1. Ocorrendo a aplicação de sanção a contratada será notificada para apresentar defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

11.3.2. No caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, o prazo para a defesa da contratada é de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da notificação.

11.3.3. O desatendimento à notificação importa o reconhecimento da veracidade dos fatos e a preclusão do direito pela contratada, implicando na imediata aplicação da sanção prevista em Lei e no edital.

11.3.4. No exercício de sua defesa a contratada poderá juntar documentos e pareceres, bem como aduzir alegações referentes à matéria objeto do processo.

11.3.5. A contratada incumbirá provar os fatos e situações alegadas e, sem prejuízo da autoridade processante, averiguar as situações indispensáveis à elucidação dos fatos e imprescindíveis à formação do seu convencimento.

11.4. A aplicação de três advertências, seguidas de justificativas não aceitas, é causa de rescisão contratual, ficando a cargo de a Administração decidir sobre a oportunidade e conveniência de rescindir.

11.5. Na hipótese da aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se



**IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARIACICA**
CNPJ: 00.444.435/0001-25

Edital TP 01/2019

além da disciplina legal o disposto no termo de contrato ou no termo de referência quanto ao procedimento e outras condições.

11.5.1. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) ou equivalente, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento, ao qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

11.5.2. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de execução do serviço, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.

11.5.3. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes deste Decreto.

11.6. Ocorrendo atraso injustificado na execução de serviços, o contrato poderá ser rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa de acordo com a modalidade.

11.7. Quando da aplicação de sanções em razão de apresentação documentação ou declaração falsa, falha ou fraude na execução do contrato, inidoneidade de comportamento e cometimento de fraude fiscal será feita comunicação ao Ministério Público para adoção de providências cabíveis no âmbito daquela instituição.

11.8. Independentemente das sanções administrativas cabíveis, a contratada ficará, ainda, sujeita à responsabilização pelo pagamento das perdas e danos causados ao IPC.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA.

12.1. A Contratada, na assinatura deste Termo de Contrato, prestou garantia no valor de R\$ (.....), na modalidade de correspondente a 10% (dez por cento) de seu valor total, observadas as condições previstas no Edital.

12.2. O regime jurídico da garantia é aquele previsto no instrumento convocatório.

51 de 57



**IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARIACICA**
CNPJ: 00.444.435/0001-25

Edital TP 01/2019

12.3. A Contratada oferece ainda a garantia de que a execução dos serviços ocorrerá em consonância com o exigido neste Contrato, durante todo o prazo de vigência do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

13.1. A execução deste contrato será acompanhada por servidor (es) previamente designado(s) pela Administração, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá (ão) atestar o fornecimento de todos os bens, na forma prevista neste contrato, para cumprimento das normas estabelecidas nos artigos 62 e 63 da Lei nº 4.320/64.

13.2. A pessoa designada pelo CONTRATANTE terá o direito de verificar se os documentos e serviços fornecidos estão em consonância com as exigências do edital e, caso não estejam, a CONTRATADA deverá ser advertida para sanar o problema.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES.

14.1. O não cumprimento dos prazos de execução das obrigações contratuais sujeita a CONTRATADA a:

14.1.1. Multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor global do contrato, por dia de atraso, limitada a 30%;

14.1.2. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do contrato, em caso de inadimplemento na sustentação da proposta;

14.1.3. Não cumprimento de qualquer das obrigações previstas no contrato sujeita a CONTRATADA a partir do 6º (sexto) dia, à multa de mora de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculada e limitada sobre o preço total proposto para o cumprimento da etapa.

14.2. O não atendimento das condições contratuais relativas aos serviços de suporte e treinamento de pessoal implicará em imposição das seguintes penalidades:

14.2.1. Advertência;

14.2.2. Multa de mora de 1% sobre o valor mensal dos serviços, por dia de atraso no atendimento, após 3 (três) advertências;

52 de 57



**IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARIACICA**
CNPJ: 00.444.435/0001-25

Edital TP 01/2019

14.2.3. Multa penalidade de 5% (cinco por cento), após 3 (três) advertências, sobre o valor global do serviço de suporte ou treinamento, pelo descumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

14.2.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o IPC por prazo não superior a 2 (dois) anos;

14.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o IPC enquanto perdurarem os motivos da punição.

14.3. As multas de que tratam os itens 17.1 e 17.2 deverão ser recolhidas no prazo de 03 (três) dias úteis após o transcorrer do prazo de defesa, a contar da intimação da decisão administrativa que as tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, bem como a aplicação das multas e penalidade previstas neste instrumento.

15.2. Constituem motivos para rescisão do contrato:

15.2.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

15.2.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

15.2.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços, nos prazos estipulados;

15.2.4. O atraso injustificado no início da prestação do serviço;

15.2.5. A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à administração;

15.2.6. O desatendimento das determinações regulares da autoridade;

15.2.7. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º, do Art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93;

15.2.8. A decretação da falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;

53 de 57



**IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARIACICA**
CNPJ: 00.444.435/0001-25

Edital TP 01/2019

- 15.2.9. A dissolução da sociedade;
 - 15.2.10. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;
 - 15.2.11. Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
 - 15.2.12. A ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
 - 15.2.13. O atraso superior a noventa dias dos pagamentos devidos pela contratante, decorrentes dos serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.
- 15.3. A rescisão do contrato poderá ser:
- 15.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos itens 11.2.1 a 11.2.10 e 11.2.12 deste contrato;
 - 15.3.2. Amigável, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
 - 15.3.3. Judicial, nos termos da legislação;
- 15.4. A decisão da autoridade competente relativa à rescisão do contrato, deverá ser precedida de justificativa fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 15.5. No caso de rescisão contratual, o IPC terá direito de utilizar sem nenhum ônus para o mesmo, os softwares objeto deste contrato, até que ele realize nova licitação e o novo sistema seja implantado pela licitante vencedora.
- 15.6. Também na hipótese de rescisão contratual, o IPC terá direito de reter créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos que lhe forem causados pela licitante contratada.



**IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARIACICA**
CNPJ: 00.444.435/0001-25

Edital TP 01/2019

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO.

16.1. O contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado até o limite previsto na Lei nº 8.666/93, a critério da Administração do IPC, mediante Termo Aditivo.

16.2. O contrato terá validade e eficácia a partir da data da publicação do extrato no Diário Oficial do Município, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, correndo a despesa por conta do Contratante.

16.3. Na prorrogação, deverá ser previamente justificada a vantagem para o IPC.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO.

17.1. O Foro competente para solucionar qualquer questão oriunda desta licitação é o da Comarca de Cariacica, Estado do Espírito Santo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

18.1. As partes por si obrigam-se a manter sigilo sobre quaisquer dados, materiais, documentos, especificações técnicas ou comerciais, ou dados gerais em razão do presente contrato, de que venham a ter acesso ou conhecimento, ou ainda que lhes tenham sido confiados. A responsabilidade das partes com relação à quebra de sigilo será proporcional aos efeitos do prejuízo causado.

18.2. Este contrato é regido pela Lei Federal nº. 8.666/93, em especial quando o mesmo for omissivo.

E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme.

Cariacica, ES, XX de XXXX de 2019.



**IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARIACICA**
CNPJ: 00.444.435/0001-25

Edital TP 01/2019

PRESIDENTE – CONTRATANTE

SHIRLENE PIRES MESQUITA

CONTRATADA

RESPONSÁVEL

TESTEMUNHAS:

NOME/RG:

NOME/RG:



**IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARIACICA**
CNPJ: 00.444.435/0001-25

Edital TP 01/2019

ANEXO IX

CADASTRO DE EMPRESAS

TOMADA DE PREÇOS/ IPC/ N° 01/2019

EMPRESA INTERESSADA			
Razão Social			
CNPJ		Junta Comercial	
Estadual		Municipal	
ENDEREÇO COMERCIAL:			
Rua, avenida, N.º, Bairro:			
Telefone	Fax	E-mail	
CEP	Cidade	Estado	
Pessoa para contato			
RESPONSÁVEIS PELA EMPRESA		CARGO	
Solicitamos ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cariacica, nossa inscrição cadastral para fins de participação na Tomada de Preços n.º 0X/2019, conforme Edital da mesma.			
Local e Data		Nome e Assinatura do Responsável	